Geribá Energia
Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ nº 41.513.431/0001-39

(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.
CNPJ nº 40.888.143/0001-04)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de dezembro de 2024

Ref.: Relatório nº 255M5-015-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas às demonstrações contábeis para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023	12

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Geribá Energia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Geribá Energia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Geribá Energia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas financeiras adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em ações de companhia de capital fechado

(Conforme Nota Explicativa nº 5.1)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

O Fundo concentra seu investimento em ações da ERB Aratinga S.A. ("Companhia Investida"), a qual foi avaliada ao valor justo em 31 de dezembro de 2024 no montante de R$ 28.574 mil, o equivalente a 113,25% de seu Patrimônio Líquido. A administração estima o valor justo da companhia investida baseando-se em avaliação econômico-financeira pela metodologia de fluxo de caixa descontado, em função de não haver um mercado ativo para o tipo de investimento descrito. Considerando a relevância dos investimentos e que, na elaboração de uma avaliação econômico-financeira, é possível o uso de diversas técnicas de avaliação e premissas com alto grau de subjetividade, as quais podem resultar em estimativas de valor justo com diferenças significativas, consideramos a mensuração dos investimentos como assunto relevante para nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** validação da existência do investimento na Companhia Investida, através do seu livro de ações e circularização da Companhia Investida; **(iii)** envolvemos os nossos especialistas em finanças corporativas para revisão do investimento avaliado a valor justo, cujos procedimentos englobaram; a) verificação dos modelos matemáticos; b) avaliação do laudo a valor justo baseados em fluxo de caixa descontado e; c) revisão das principais premissas utilizadas e cálculos realizados; **(iv)** análise das demonstrações contábeis auditadas da Companhia Investida para identificação de eventuais riscos de auditoria nas demonstrações contábeis do Fundo; **(v)** exame da liquidação financeira das transações com ações realizadas durante o exercício; e **(vi)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotadas pelo Fundo para reconhecimento do valor justo do investimento em companhia de capital fechado foi adequadamente apurado e refletido nas demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício em 31 de dezembro de 2023, foram auditados sob nossa responsabilidade, que emitimos relatório datado 29 de maio de 2024 com ressalva referente os saldos de abertura e resultados de exercicios anterior.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas financeiras adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- avaliamos a adequação das políticas financeiras utilizadas e a razoabilidade das estimativas financeiras e respectivas divulgações feitas pela administração;

- concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 26 de maio de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

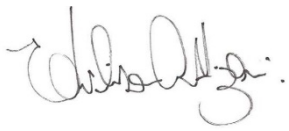

Edinilson Attizani
Contador CRC 1SP-293.919/O-7

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Geribá Energia FIPM | GTB52737

GERIBÁ ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 41.513.431/0001-39
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
CNPJ nº 40.888.143/0001-04

Demonstrações da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais - R$)

			2024			2023		
Aplicações / Especificação	Notas	Espécie / forma	Quantidade	Valor	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa	4			292	1,16		65	0,22
Disponibilidades				292	1,16		65	0,22
Depósitos bancários				292	1,16		65	0,22
Títulos e valores mobiliários	5			28.574	113,25		32.837	113,40
Ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa				28.574	113,25		32.837	113,40
ERB Aratinga S.A.		Ações	1.169.296.177	28.574	113,25	1.169.296.177	32.837	113,40
Outros valores e bens				3	0,01		2	0,01
Outros créditos				3	0,01		2	0,01
Despesas antecipadas				3	0,01		2	0,01
Total do ativo				28.869	114,42		32.904	113,63
Outras obrigações				3.639	14,42		3.947	13,63
Valores a pagar à sociedade gestora (*)	19			3.440	13,63		3.886	13,42
Auditoria a pagar				96	0,38		-	-
Valores a pagar à sociedade administradora (*)	19			73	0,29		10	0,03
Outras despesas administrativas				19	0,08		51	0,18
Valores a pagar à sociedade custodiante (*)	19			11	0,04		-	-
Patrimônio líquido				25.230	100,00		28.957	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido				28.869	114,42		32.904	113,63

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

GERIBÁ ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 41.513.431/0001-39
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
CNPJ nº 40.888.143/0001-04

Demonstrações do resultado
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Em milhares de reais - R$)

Composição do resultado líquido do exercício	Notas	2024	2023
Resultado		(3.770)	12.578
Resultado com títulos públicos		-	1
Rendas de títulos renda fixa - LFT		-	1
Resultado com títulos e valores mobiliários		(4.263)	12.577
Resultado com investimento em ações de companhias fechadas - Valor justo		(4.263)	12.577
Outras rendas operacionais		493	-
Receitas diversas		493	-
Encargos	8	(420)	(2.454)
Despesas de serviços técnicos especializados		(137)	(389)
Despesa de auditoria		(48)	(75)
Consultoria jurídica		(42)	(276)
Serviços de avaliação		(36)	(23)
Consultoria especializada	14	(10)	-
Despesas de comunicação		(1)	-
Banco liquidante		-	(15)
Despesas da Administração		(248)	(2.029)
Taxa de administração	14	(119)	(124)
Taxa de gestão	14	(66)	(63)
Outras despesas administrativas		(36)	-
Despesas de controladoria	14	(27)	-
Taxa de performance	14	-	(1.842)
Demais despesas		(35)	(36)
Taxa CETIP		(23)	(21)
Taxa de fiscalização CVM		(10)	(15)
Selic		(1)	-
Anbima		(1)	-
Resultado líquido no exercício		(4.190)	10.124
Quantidade de cotas		*46.426,6787*	*45.964,1493*
Resultado por cota - valor em R$		*(90,25)*	*220,25*

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis. 543,4375389 629,990992

GERIBÁ ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 41.513.431/0001-39
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
CNPJ nº 40.888.143/0001-04

Demonstrações do resultado abrangente
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Em milhares de reais - R$)

	2024	2023
Resultado líquido do exercício	(4.190)	10.124
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	(4.190)	10.124

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

GERIBÁ ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 41.513.431/0001-39
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
CNPJ nº 40.888.143/0001-04

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	Capital social	Amortização de cotas	Cisão de cotas	Resultados acumulados	Patrimônio líquido total
Em 31 de dezembro de 2022		121.800		-	-	121.800
Emissão de cotas	11	-	-	-	-	-
Cisão de cotas		-	-	(61.876)	-	(61.876)
Amortização de cotas		-	(41.091)	-	-	(41.091)
Resultado líquido do Exercício		-	-	-	10.124	10.124
Em 31 de dezembro de 2023		121.800	(41.091)	(61.876)	10.124	28.957
Emissão de cotas	11	463	-	-	-	463
Amortização de cotas		-	-	-	-	-
Resultado líquido do Exercício		-	-	-	(4.190)	(4.190)
Em 31 de dezembro de 2024		122.263	(41.091)	(61.876)	5.934	25.230

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

GERIBÁ ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 41.513.431/0001-39
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
CNPJ: 40.888.143/0001-04

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	2024	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	-	-	(9)
(-) Pagamento de auditoria	-	-	(43)
(-) Pagamento de taxa de Anbima	-	(1)	-
(-) Pagamento de taxa de controladoria	-	(17)	(14)
(-) Pagamento de taxa Cetip	-	(18)	-
(-) Pagamento de taxa de gestão	-	(26)	(68)
(-) Pagamento de despesas diversas	-	(31)	(38)
(-) Pagamento de serviços de avaliação	-	(35)	(23)
(-) Pagamento de consultoria jurídica	-	(52)	(276)
(-) Pagamento de taxa de administração	-	(56)	(125)
Venda de título público - LTF	-	-	152
Caixa líquido das atividades operacionais		(236)	(444)
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Adiantamento para futuro aumento de capital	5	-	(9.750)
Dividendos recebidos	-	-	51.341
Caixa líquido das atividades de investimento		-	41.591
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Aplicação de cotista	11	463	-
Amortização de cotista		-	(41.091)
Caixa líquido das atividades de financiamento		463	(41.091)
Variação no caixa e equivalentes de caixa		227	56
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4	65	9
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4	292	65
Variação no caixa e equivalentes de caixa		227	56
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		(4.190)	10.124
Resultado com investimento em ações de companhias fechadas - Valor justo	-	4.263	(12.577)
Rendas de títulos renda fixa - LFT	-	-	(1)
Redução (aumento) de outros ativos	-	(1)	6
(Redução) aumento de outros passivos	-	(308)	1.852
Caixa líquido das atividades operacionais		(236)	(596)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Geribá Energia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo") foi constituído em 17 de fevereiro de 2021, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 10 de dezembro de 2021. Destina-se a Investidores Qualificados que (a) estejam dispostos a aceitar os riscos inerentes à aplicação em Cotas; (b) estejam cientes de que o investimento em Cotas não é adequado aos investidores que necessitem de liquidez no curto prazo; e (c) busquem retorno de rentabilidade, no médio e longo prazo, condizente com a Política de Investimentos.

O Fundo tem prazo de duração de 10 (dez) anos, contados da Data de Início do Fundo, o qual será prorrogado automaticamente por um período adicional de 10 (dez) anos, sem prejuízo de eventual decisão em contrário de assembleia geral de cotistas convocada especialmente para esse fim.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas no médio e longo prazo através do investimento em Valores Mobiliários de Sociedades Alvo e, de forma suplementar, em Ativos Financeiros. Os potenciais investimentos incluem, mas não se limitam a participações societárias e instrumentos de dívida, em conformidade com a Instrução CVM nº 578.

O Fundo investirá prioritariamente em Valores Mobiliários de emissão de Sociedades Alvo, sempre de acordo com a Política de Investimentos descrita no Regulamento. O Fundo deverá participar no processo decisório das Sociedades Alvo investidas, com efetiva influência na definição de sua respectiva política estratégica e gestão.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16 e CMN nº 5.111, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre
- propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;
- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração do Fundo é realizada pela Singulare Administração Fiduciária Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira é realizada pela Geribá Investimentos Ltda. ("Gestora").

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações (FIP) e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, em processo de adaptação até 30 de junho de 2025, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administração em 26 de maio de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

c) Títulos e Valores Mobiliários

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:
▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Participação em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas, ao menos na data da apresentação das demonstrações contábeis, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16, para fundos qualificados como entidade de investimento.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em ““Resultado com investimento em ações de companhia fechada - valor justo”.

e) Instrumentos de dívida conversíveis em ações

Os resultados com mútuos conversíveis em ações estão apresentados na demonstração do resultado do período na rubrica “Resultado com contratos de mútuo”.

Os contratos de mútuos são contabilizados pelo seu valor justo, nos termos da ICVM nº 579/16, que é estimado com base no seu valor realizável líquido, conforme determinado pelo seu contrato de conversão ou por avaliador independente, após considerar os termos do contrato e fatores de conversão. No caso em que a administração identifique que o valor justo não pode ser mensurável com confiabilidade razoável, a contabilização do investimento é feita com base nas premissas iniciais da transação ou última rodada de captação.

f) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido na Demonstração da posição financeira quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido na Demonstração da posição financeira quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

g) Receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2024 e de 2023:

	2024		
Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor justo
Disponibilidades	-	-	292
Total		-	292

	2023		
Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor justo
Disponibilidades	-	-	65
Total		-	65

5. Títulos e valores mobiliários

5.1 - Participações em companhia de capital fechado e critérios de avaliação ao valor justo

Apresentamos a seguir as movimentações ocorridas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, e o registro do valor justo das ações de companhias fechadas:

	31 de dezembro de 2024			
Ações de companhia fechada	Quantidade	Custo total investido	Valor Justo	Participação %
ERB Aratinga S.A.	1.169.296.177	55.740	28.574	14,67%
Total		55.740	28.574	

	31 de dezembro de 2023			
Ações de companhia fechada	Quantidade	Custo total investido	Valor Justo	Participação %
ERB Aratinga S.A.	1.169.296.177	55.740	32.837	15,27%
Total		55.740	32.836	

Apresentamos a seguir as movimentações ocorridas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, e o registro do valor justo das ações de companhias fechadas:

	31 de dezembro de 2024			
Movimentação - Ações de companhia fechada	Saldo anterior - 31/12/2023	Aumento de capital	Ajuste a valor justo	Valor justo
ERB Aratinga S.A.	32.837	-	(4.263)	28.574
Total	32.837	-	(4.263)	28.574

	31 de dezembro de 2023					
Movimentação - Ações de companhia fechada	Saldo anterior - 31/12/2022	Cisão	Recebimento de dividendos	Aumento de capital	Ajuste a valor justo	Valor justo
ERB Aratinga S.A.	123.703	(61.851)	(51.342)	9.750	12.577	32.837
Total	123.703	(61.851)	(51.342)	9.750	12.577	32.837

a) Descrição das companhias investidas

- ERB Aratinga S.A. (anteriormente "ERB Energias Renováveis S.A.")

A ERB Aratinga S.A., anteriormente ERB Energias Renováveis S.A. é uma empresa brasileira fundada em 2008, especializada na geração de energia renovável a partir da biomassa. Sua sede está localizada em Salvador, Bahia, e a empresa é reconhecida por suas soluções inovadoras e sustentáveis no setor energético.

A ERB se concentra na produção de energia elétrica e vapor a partir de biomassa, utilizando insumos como eucalipto de reflorestamento, bagaço de cana-de-açúcar, coco e resíduos florestais. A empresa projeta, investe, constrói e opera plantas de cogeração de energia, oferecendo soluções personalizadas para atender às necessidades específicas de cada cliente. A ERB promove parcerias com produtores rurais para o plantio e manejo de florestas, garantindo um fornecimento contínuo de biomassa.

Conforme contrato de dação de 26 de junho de 2022, em 24 de junho de 2022 o Fundo adquiriu a participação societária da investida ERB Energias Renováveis do Brasil S.A. ("companhia"/ "investida") através de Dação de pagamento das debentures da Geribá Investimentos em Energia S.A., adquiridas no exercício findo de 2021. O fundo adquiriu 1.223.088.682 (um bilhão, duzentas e vinte e três milhões, oitenta e oito mil, seiscentas e oitenta e dois) ações de emissão da Companhia Investida equivalentes a R$ 85.690, representando 78,8% da ("companhia"/"investida").

Em 03 de outubro de 2022, conforme contrato de compra e venda de 20 de julho de 2022, o Fundo adquiriu 98.320.865 ações da Companhia Investida, no valor de R$ 22.151, representando 6,33% do capital da Companhia Investida.

Em 18 de janeiro de 2023 o Fundo cindiu 660.704.774 ações da Companhia investida EBR Energias Renováveis do Brasil S.A. no montante de R$ 61.851.

Em 14 de novembro de 2023 através da Assembleia Geral Extraordinária da companhia com a presença dos acionistas titulares de 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia, foi autorizada a incorporação da ERB – Energias Renováveis do Brasil S.A. (Incorporada ou ERB) inscrita sob CNPJ 09.324.653/0001-09 pela ERB Aratinga S.A. (Incorporadora) inscrita sob CNPJ nº 12.901.925/0001-92, mediante os termos e condições do "Protocolo e Justificação de Incorporação da ERB - Energias Renováveis do Brasil S.A. pela ERB– Aratinga S.A." datado em 07 de novembro de 2023. Como resultado da Incorporação, a ERB será extinta e a Aratinga sucederá nos termos do Protocolo e Justificação. A incorporação visa simplificar a estrutura societária em que se inserem as Companhias, com o consequente aumento da eficiência administrativa, operacional e financeira.

Em 29 de dezembro de 2023, o Fundo promoveu aumento de capital no montante de R$ 9.750, subscrevendo um total de 508.591.403 novas ações via conversão de Afac.

As demonstrações financeiras da ERB Aratinga S.A. foram auditadas pela Grant Thornton, que emitiu seu parecer em 31 de março de 2025, sem ressalvas.

b) Avaliação do valor justo em 31 de dezembro de 2024

O valor justo da ERB Aratinga S.A. foi avaliado pela Thoreos Consultoria Ltda.

A Thoreos é uma empresa de consultoria especializada em assessoria financeira e operações de finanças corporativas, com reconhecida experiência no mercado. A empresa atua na avaliação de ativos e projetos, elaboração de laudos de valuation, assessoria em fusões e aquisições, além de suporte em processos de concessões e Parcerias Público-Privadas (PPP).

O processo de avaliação conduzido pela Thoreos inicia-se com a análise crítica das informações fornecidas pelo cliente, aplicando ajustes necessários para garantir a precisão e aderência às melhores práticas de mercado. A elaboração dos laudos conta com a supervisão direta de um sócio responsável pela definição e validação das premissas e modelos utilizados. Em determinados casos, um segundo sócio é envolvido para revisão adicional, assegurando a robustez e credibilidade do trabalho final.

No processo de avaliação:

- Foi estimado o fluxo de caixa disponível para distribuição ao longo de um horizonte de projeção (08 anos), incluindo o valor terminal, que representa o valor residual da empresa ao final do horizonte de projeção.
- Esses fluxos de caixa foram descontados a valor presente, utilizando o custo médio ponderado de capital (WACC) de 10,73% a.a.

- A análise considerou os fluxos de caixa para todos os investidores (acionistas e detentores de dívida), desconsiderando as despesas financeiras e o impacto da estrutura de capital na projeção dos fluxos anuais.
- O valor do capital dos acionistas foi determinado pelo valor presente dos fluxos de caixa livres da firma, ajustado pela dívida líquida e por eventuais itens não operacionais existentes na data-base da avaliação.

Em 31 de dezembro de 2024, a precificação do Fundo no tocante a sua participação na companhia de 14,67% assumiu o valor de R$ 28.574 (R$ 32.837 em 2023), com base na conclusão de valor apresentado no laudo de avaliação.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações: (a) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial da carteira do Fundo; ou (b) envolverem opções de compra ou venda de ações de Sociedades Alvo que integrem a carteira do Fundo com o propósito de:

(i) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Alvo investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou
(ii) alienar as ações e/ou quotas da Sociedade Alvo investida no futuro como
parte da estratégia de desinvestimento do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos do Fundo são, por sua natureza, sujeitos às oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

Os recursos listados na carteira do Fundo e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos Valores Mobiliários ou dos Ativos Financeiros ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira do Fundo;

Risco de derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo;

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em: (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira do Fundo; e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e regastes. Não obstante, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo;

Risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas;

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados ao Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 28.109 e R$ 29.330, respectivamente:

Encargos	2024	% sobre o PL médio	2023	% sobre o PL médio
Despesa de auditoria	48	0,17	75	0,26
Consultoria jurídica	42	0,15	276	0,94
Serviços de avaliação	36	0,13	23	0,08
Consultoria especializada	10	0,04	-	-
Despesas de comunicação	1	-	-	-
Banco liquidante	-	-	15	0,05
Taxa de administração	119	0,42	124	0,42
Taxa de gestão	66	0,23	63	0,21
Outras despesas administrativas	36	0,13	-	-
Despesas de controladoria	27	0,10	-	-
Taxa de performance	-	-	1.842	6,28
Taxa Cetip	23	0,08	21	0,07
Taxa de fiscalização CVM	10	0,04	15	0,05
Selic	1	-	-	-
Anbima	1	-	-	-
Total	420	1,49	2.454	8,37

9. Classe de cotas do Fundo

O Fundo é constituído por cotas de uma única classe, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

	2024		2023	
Classe	Quantidade	Valor patrimonial	Quantidade	Valor patrimonial
Classe única	46.426,6787	25.230	45.964,1493	28.957

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo possui 46.426,6787 cotas integralizadas (45.964,1493 cotas integralizadas em 2023).

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) Apresentamos adiante a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %	Rentabilidade teórica da cota % (*)
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	28.109	543,4324	(13,74)	-
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023	29.330	630,0099	(51,67)	16,91

(*) A rentabilidade teórica apresentada desconsidera a amortização de cotas ocorrida no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 11.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- Emissão

Em relação à primeira emissão, o Fundo poderá obter até R$ 95.000 (noventa e cinco milhões de reais) em sua primeira oferta, mediante a emissão e distribuição de até 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) Cotas Classe A e até 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) Cotas Classe B, pelo Valor Unitário de Emissão ("Primeira Emissão"), nos termos descritos no Suplemento da Primeira Emissão.

Será admitida a distribuição parcial das Cotas da Primeira Emissão nos termos do Suplemento da Primeira Emissão. Caso atingido o montante mínimo estabelecido no referido Suplemento a oferta poderá ser encerrado e as Cotas remanescentes da emissão deverão ser canceladas pelo Administrador. Findo o prazo de subscrição, caso o montante mínimo da Primeira Emissão não seja colocado, a oferta será cancelada pelo Administrador, sendo o Fundo liquidado. Nesta hipótese, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos investidores acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e dos rendimentos pagos pelo Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva integralização, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Primeira Emissão. As eventuais ofertas subsequentes também poderão estar sujeitas a distribuição parcial de Cotas, nos termos a serem estabelecidos no Suplemento e documentos da oferta.

As Cotas da Primeira Emissão deverão ser integralizadas pelo valor unitário de emissão equivalente a R$ 1 (um mil reais) por Cota ("Valor Unitário de Emissão"). As Cotas de emissões subsequentes deverão ser integralizadas pelo valor equivalente ao preço de emissão das Cotas determinado na forma do Artigo 49, Parágrafo Primeiro do Regulamento.

O Fundo poderá, mediante decisão da assembleia geral de cotistas, conforme recomendação do Gestor na medida em que identifique a necessidade de aportes adicionais de recursos no Fundo, emitir novas Cotas em adição à Primeira Emissão do Fundo.

Em caso de novas emissões de Cotas pelo Fundo, o preço de emissão das Cotas objeto da respectiva emissão deverá corresponder a, no mínimo, o Valor Unitário de Emissão corrigido pelo Benchmark até a data de deliberação da respectiva emissão, com base em critério a ser aprovado em assembleia geral de cotistas, mediante recomendação do Gestor.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram integralizadas novas cotas no montante de R$ 463 representadas por 462,5294 novas cotas (não houve emissão de cotas durante o exercício de 2023).

- Inadimplemento

A ocorrência de qualquer descumprimento, total ou parcial, da obrigação do Cotista de aportar recursos no Fundo até a data de integralização informada no Boletim de Subscrição ou na respectiva Chamada de Capital, não sanada no prazo previsto no Parágrafo Sexto a seguir, resultará nas seguintes consequências ao Cotista Inadimplente:

(i) configuração do Cotista Inadimplente em mora, sujeitando-se ainda o Cotista Inadimplente ao pagamento do valor devido atualizado pelo IGP-M, *pro rata temporis*, e de uma multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o débito corrigido;
(ii) perda do direito de voto nas assembleias gerais de cotistas em relação à parcela subscrita e não integralizada das Cotas; e
(iii) direito de o Fundo utilizar as amortizações a que o Cotista Inadimplente fizer jus para compensar os débitos existentes com o Fundo até o limite de seus débitos.

Parágrafo Sexto Os atos referidos no Parágrafo Quinto acima serão exercidos pelo Administrador, caso o respectivo descumprimento não seja sanado pelo Cotista Inadimplente no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva data de integralização.

- Resgate e amortização de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou sua liquidação antecipada.

Os Cotistas terão direito a receber parcela do valor de suas Cotas, sem redução do seu número, a título de amortização das Cotas. A amortização das Cotas deverá observar os procedimentos operacionais do Administrador e da B3 (Segmento Cetip UTVM).

A amortização de Cotas (incluindo recursos decorrentes de desinvestimentos, líquido de despesas e reservas do Fundo) deverá ser realizada conforme orientação do Gestor.

Na liquidação total ou parcial dos investimentos, o Gestor poderá, a seu critério, optar pela amortização de Cotas no valor total dos recursos obtidos com tal liquidação ou reter parte ou a totalidade dos recursos para o seu reinvestimento, observado o prazo de reinvestimento disposto no Parágrafo Terceiro do Artigo 5 do Regulamento.

Os dividendos ou juros sobre capital próprio distribuídos pelas Sociedades Alvo das quais o Fundo seja acionista/quotista, assim como quaisquer outros valores recebidos em decorrência de seus investimentos diretos ou indiretos em tais Sociedades Alvo, poderão ser destinados à amortização de Cotas, a critério do Gestor.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fundo poderá distribuir, e os Cotistas terão o direito de receber, quaisquer bens ou direitos do Fundo para efeitos de amortização ou resgate de Cotas nos casos de liquidação antecipada do Fundo e nas demais hipóteses previstas no Regulamento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não houve amortização de cotas (R$ 41.091 em 2023).

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Serviços de administração, gestão, custódia e tesouraria

a) O Fundo é administrado pela GV Atacama Capital Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.888.143/0001-04, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 (“Administradora”).

b) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação do Fundo serão prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Custodiante").

c) Os serviços de gestão serão prestados pela Geribá Investimentos Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, inscrito pelo CNPJ/ME sob o nº 10.467.534/0001-86 ("Gestora").

d) As ações das companhias de capital fechado e os seus respectivos valores mobiliários se encontram registradas nos livros das respectivas companhias.

14. Remuneração da administração, gestão, custodiante e consultor

- Taxa de administração e gestão

Em decorrência da prestação dos serviços de administração das Cotas, é devido pelo Fundo ao Administrador a taxa de administração anual máxima equivalente a 0,115% (zero vírgula cento e quinze por cento) sobre o valor do Patrimônio Líquido ou a taxa mínima de R$ 8,5 (oito mil e quinhentos reais) mensais, o que for maior ("Taxa de Administração").

Pela prestação dos serviços de gestão de carteira do Fundo, será devida pelo Fundo ao Gestor uma remuneração mensal equivalente a R$5 (cinco mil reais), conforme disposto no Contrato de Gestão ("Taxa de Gestão"), bem como receberá uma Taxa de Performance calculada na forma do Artigo 25 do Regulamento.

A Taxa de Administração não inclui valores correspondentes aos demais encargos do Fundo, os quais serão debitados do Fundo de acordo com o disposto neste Regulamento e na regulamentação vigente.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão (i) provisionadas diariamente, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e pagas mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à sua vigência; e (ii) atualizadas anualmente pela variação positiva do IPCA.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 119 (R$ 124 em 2023), e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de Administração" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 66 (R$ 63 em 2023), e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de gestão" na demonstração do resultado.

- Taxa de custódia

Pelos serviços prestados ao Fundo, o Custodiante fará jus a uma remuneração anual máxima a ser paga pelo Fundo de 0,035% (zero vírgula zero trinta e cinco por cento) incidente sobre o Patrimônio Líquido, observado o mínimo mensal de R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais), o que for maior, devendo esta ser paga pelo Fundo, nos termos do Artigo 23 do Regulamento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$ 27 (não houve em 2023), e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

- Taxa de performance

Além da Taxa de Gestão, o Gestor fará jus a uma taxa de performance, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o que exceder o Capital Integralizado Total corrigido pelo *Benchmark* ("Taxa de Performance").

A Taxa de Performance dever ser provisionada diariamente e paga ao Gestor sempre que houver amortiza o de Cotas, ou outros pagamentos aos Cotistas autorizados por este Regulamento, bem como por ocasião da liquidação do Fundo, em qualquer caso, a partir do momento em que o valor total do Capital Integralizado, corrigido pelo Benchmark a partir da data da respectiva integraliza o, tenha sido integralmente restitui aos Cotistas por meio de amortiza es, pagamentos ou resgates de suas Cotas.

O Administrador pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração, Taxa de Gestão e/ou da Taxa de Performance sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de servi os que eventualmente tenham sido subcontratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda os montantes previstos no Regulamento.

Nas hipóteses de renúncia imotivada, descredenciamento ou destitui o do Gestor com Justa Causa, o Gestor deixar de fazer jus ao recebimento de qualquer valor a t tulo de Taxa de Performance que n o tiver sido pago até o momento da renúncia imotivada, descredenciamento ou destitui o, conforme o caso, devendo receber apenas a Taxa de Gestão até a data de sua efetiva substitui-lo.

Nas hipóteses de: (i) destituição do Gestor sem Justa Causa; ou (ii) renúncia do Gestor em decorrência de alterações ao Regulamento promovidas pelos Cotistas, reunidos em Assembleia Geral, que inviabilizem o cumprimento das estratégias de investimento estabelecidas no Regulamento inicial do Fundo, ou (iii) deliberação de fusão, cisão ou incorporação do Fundo por vontade exclusiva dos Cotistas, sem anuência do Gestor, caber ao Gestor o recebimento do valor integral de Taxa de Performance, devida de acordo com o disposto a seguir.

Na hipótese mencionada acima, o valor devido ao Gestor a título de Taxa de Performance ser o maior dentre as 02 (duas) apurações: (i) com base no valor do Patrimônio Líquido no 05 (quinto) dia útil anterior data de delibera o da destituição do Gestor nos termos disposto acima, sendo certo que neste caso o Patrimônio Líquido ser apurado conforme a avaliação econômica e financeira das Sociedades Investidas, a ser realizada por empresa de auditoria independente escolhida, contratada e paga pelo Fundo para tal finalidade, desde que seja qualquer daquelas classificadas como Big Four, e (ii) com base no valor do Patrimônio Líquido no 05 (quinto) dia útil anterior à data de pagamento da Taxa de Performance, sendo que neste caso o valor ser proporcional representatividade, no Patrimônio Líquido, em termos percentuais, do montante total investido pelos Cotistas durante o período de gestão do Gestor.

O Benchmark para cálculo da Taxa de performance é a Taxa DI, taxa média diária dos Depósitos Interfinanceiros (DI), de 01 (um) dia, Extra Grupo, calculada e divulgada pela CETIP, e capitalizada em base anual (considerando-se, para tanto, um ano de 252 dias úteis).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não houve despesa registrada a título de taxa de performance/bônus de desempenho (R$ 1.842 em 2023).

- Outras taxas

Não serão cobradas taxas de ingresso e/ou saída a serem pagas pelos cotistas do Fundo.

15. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

16. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015 cumulativamente com a Lei nº 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei nº 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei nº 14.754/2023

A Lei nº 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIPs enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

19. Transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto à Singulare Administração Fiduciária Ltda., Administradora do Fundo, no montante de R$ 73. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, a título de taxa de administração, encontram-se divulgada na Nota Explicativa nº 14.

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão e de performance, junto a Geribá Investimentos Ltda., Gestora do Fundo, no montante de R$ 3.440. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, a título de taxa de gestão, encontram-se divulgada na Nota Explicativa nº 14.

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., Custodiante do Fundo, no montante de R$ 11. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, a título de taxa de administração, encontram-se divulgada na Nota Explicativa nº 14.

20. Atos societários

Em Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de julho de 2024, foi deliberado e aprovados as seguintes ordens:

(i) A substituição da SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40, sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355, 5º andar, São Paulo – SP, pela SINGULARE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA., instituição autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.412, de 22 de dezembro de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.888.143/0001-04, sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355, 5º andar, São Paulo - SP ("Novo Administrador"), no fechamento do dia 25 de julho de 2024 ("Data da Transferência");

(ii) A substituição da Administradora, na qualidade de prestadora de serviços de custódia, escrituração e controladoria, pelo BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, sediado na Avenida Paulista, nº 1.793, São Paulo – SP, instituição autorizada pela CVM para o exercício profissional de custódia, controladoria, tesouraria e escrituração de cotas conforme Ato Declaratório CVM nº 1.085, de 30 de agosto de 1989 ("Novo Custodiante"), no primeiro dia útil seguinte à da Data da Transferência.

21. Eventos subsequentes

A Administradora do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

22. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175 e alterações posteriores, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 578/16 em vigor em 02 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Douglas Fabres Pezzin
Diretor Executivo